TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

Aquisição, para a CESAMA, de vidrarias, micropipeta, papel de filtro, cubeta para turbidímetro, lâmina de fechamento e tetina de silicone para pipeta de Pasteur, relacionados no Item 4 deste TR.

**2. JUSTIFICATIVAS**

Os produtos a serem adquiridos são utilizados rotineiramente pelo Laboratório Central na realização de análises..

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

**4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

**Req item** **Código**  **Item Unidade Quantidade** **Unidade** **Quantidade**

**ITEM 8**

42813- 002.028.0018-0 BALAO VOLUMETRICO 1000ML CALIBRADO Pç 4 PÇ 4

**Descrição do Item**

FABRICADO EM BOROSSILICATO DE BAIXA EXPANSAO QUE ATENDA AS

NORMAS DA ASTM, COM MARCACAO RESISTENTE A ACIDO E CERTIFICADO DE

CALIBRACAO, POR UNIDADE, PELA REDE BRASILEIRA DE CALIBRACAO - RBC.

**ITEM 2**

42813- 002.026.0007-0 BEQUER COM GRADUAÇÃO E BICO 100 ML **Unidade Quantidade** PÇ 50

**Descrição do Item**  Referência: Duran®, DIN 12331/ISO 3819. Com graduação e bico. Pç 50

Capacidade (mL) Forma Diâmetro x altura (mm) Ref. Brand

100 Baixa 50 x 70 912 24

**ITEM 1**

42813- 002.026.0008-0 BEQUER COM GRADUAÇÃO E BICO 250 ML **Unidade Quantidade** PÇ 15

**Descrição do Item**  Referência: Duran®, DIN 12331/ISO 3819. Com graduação e bico. Pç 15

Capacidade (mL) Forma Diâmetro x altura (mm) Ref. Brand

250 Baixa 70 x 95 912 36

**ITEM 11**

42813- 002.041.0003-8 CONE DE SEDIMENTACAO IMHOFF **Unidade Quantidade** PÇ 2

**Pç 2**

**Descrição do Item**

VIDRO BOROSSILICATO 0 A 2 ML COM DIVISÔES DE ,1ML 2 A 10ML COM

DIVISÔES DE 0,5ML 10 A 40ML COM DIVISÔES DE 1,0ML 40 A 100ML COM

DIVISÔES DE 2,ML 100 A 1000ML COM DIVISÔES DE 50,0ML DEVERÃO SER

CALIBRADOS (POR UNIDADE) POR LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO

ACREDITADO REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC), COM EMISSAõ DE

CERTIFICADOS.

**ITEM 4**

42813- 002.046.0002-2 COPO DE BECKER 100ML POLIPROPILENO **Unidade Quantidade** **Descrição do Item**  GRADUADO PÇ 20

**ITEM 3**

42813- 002.046.0008-1 COPO DE BECKER EM POLIPROPILENO GRADUADO 250ML **Unidade Quantidade** PÇ 5

**Descrição do Item**

COM BICO, CORPO COM PAREDES UNIFORMES, RESISTENCIA AO CHOQUE

TERMICO E RESISTENCIA MECANICA, ESCALA METRICA DUPLA PARA IN DICAR

VOLUMES APROXIMADOS, MARCACOES RESISTENTES A ACIDO. ESCALA DE

GRADUACAO: 50-200ML INTERVALO DE GRADUACAO: 50ML DIAMETRO

INTERNO X ALTURA: APROX. 68 X 90MM

**ITEM 14**

42813- 002.039.0009-0 CUBETA REDONDA DE VIDRO COM TAMPA (PARA TURBIDIMETRO) **Unidade Quantidade** CX 5

**Descrição do Item**

CUBETA REDONDA DE VIDRO COM TAMPA - 10ML DIAMETRO DE 1" (25,4MM)

CAT. N° 24347-06 CAIXA COM 06 (SEIS) CELULAS

UTILIZADA NO TURBIDÍMETRO 2100P.

**ITEM 12**

42813- 002.059.0003-8 FUNIL DE SEPARACAO DE 250ML COM TAMPA DE TEFLON **Unidade Quantidade** PÇ 6

**Descrição do Item**

FUNIL DE SEPARACAO TIPO PERA C/ TORNEIRA DE TEFLON DE 250ML

**ITEM 13**

42813- 002.059.0011-9 FUNIL DE SEPARACAO 500ML COM TAMPA DE TEFLON **Unidade Quantidade** PÇ 8

**Descrição do Item**

FUNIL DE SEPARACAO FORMATO PERA, TAMPA DE TEFLON N°4, TORNEI RA DE

TEFLON N° 27, CAPACIDADE 500ML. DIAMETRO DO TOPO: APROX. 10MM

COMPRIMENTO DA HASTE DE BAIXO: APROX. 65MM COMPRIMENTO TOTAL:

APROX. 354MM

**ITEM 17**

42813- 002.078.0007-3 LAMINA DE FECHAMENTO **Unidade Quantidade** PÇ 1

**Descrição do Item**

Especificação: Material livre de plasticizantes.

Largura: 100mm

Comprimento: 75 m

Composição: Poliolefinas e ceras de parafina

Toxicidade: Não toxico

Ponto de inflamação: 301°C

Temperaturas limites: -45 a +50°C

Extensibilidade: 200%

Extensão de ruptura: 300%

Permeabilidade aos gases durante 24 h e a 50% de umidade relativa:

Oxigenio: = 350 cm3/m2

Nitrogênio := 105 cm3/m2

Dióxido de carbono: =1100 cm3/m2

Permeabilidade ao vapor de água durante 24 h a 37°C e 90% de umidade relativa:0,8 g/m2

Referencia: Brand 701606

**ITEM 10**

42813- 002.125.0008-2 MICROPIPETA 2,0ML A 10,0ML INTERVALO DIVISAO

100 MICROLITROS **Unidade Quantidade** PÇ 2

**Descrição do Item**

PIPETA AUTOMATICA, COM VOLUME REGULAVEL MANUALMENTE, GRADUAC

AO DIVISAO 100 MICROLITROS, EJETOR AUTOMATICO,PARTEEXTERNA E M

POLIPROPILENO E PISTAO DE ACO INOX, PIPETA C/AJUSTE E CORR ECAO DE

VOLUME TRANSVERSAL (NAO COAXIAL), MONOCANAL, EXATIDÃO MENOR OU

IGUAL A 5% -50 MICROLITROS, PRECISAO 0,02% -20 MICROLITROS.

TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL, ISENTO DE LUBRIFICANTE,

CONTROLE MANUAL TOTAL PELO USUARIO DAS OP. DE ASPIRACAO E DISPENSA

DO LIQUIDO, QUIM. RESISTENTES, ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTR.

CERTIFICADO RBC PTOS 2,5 E 10 ML E PCT C/100 PONT.

**ITEM 15**

42813- 002.119.0002-0 PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO DE CELULOSE **Unidade Quantidade** CX 3

**Descrição do Item**

Taxa de vazão: Média

Retenção de partículas (µm): 8

Porosidade: Média

Diâmetro (cm): 12,5

Espessura típica (µm): 210

Cinzas (%): 0,007

Tempo de filtração Herzberg (s): 340

Peso base (g/m2): 95

Grau: 40

Caixa: 100 unidades

Referência: Whatman 40 (12,5 cm)

**ITEM 9**

42813- 002.126.0022-2 PIPETA VOLUMETRICA 100ML CALIBRADA **Unidade**  **Quantidade** PÇ 40

**Descrição do Item**

As vidrarias deverão ser calibradas, uma a uma, por empresa que possua

certificação ISO 17025 (calibração RBC) para calibração de volume nas faixas

solicitadas. Deverá ser emitido certificado de calibração em conformidade com a

ISO citada e o material deverá atender aos critérios para vidraria classe A, abaixo

estipulados. Capacidade nominal (mL) Limite de erro (mL)

Vidraria Classe A (±) 100,0 0,08

**ITEM 7**

42813- 002.135.0001-9 PROVETA GRADUADA 1000ML **Unidade Quantidade** Pç 2 2

**Descrição do Item**  PROVETA EM POLIPROPILENO (BASE HEXAGONAL

AUTOCLAVÁVEL, COM GRADUACAO DE 1000ML

**ITEM 5**

42813- 002.135.0003-5 PROVETA GRADUADA 100ML **Unidade Quantidade** PÇ 2

**Descrição do Item** PROVETA EM VIDRO (BASE HEXAGONAL PLASTICA)

COM GRADUACAO DE 100ML.

**ITEM 6**

42813- 002.135.0014-1 PROVETA GRADUADA 500ML **Unidade Quantidade** PÇ 2 2

**Descrição do Item**  PROVETA EM POLIPROPILENO (BASE HEXAGONAL AUTOCLAVAVEL)

COM GRADUACAO DE 500ML

**ITEM 18**

42813- 002.151.0007-0 TETINA DE SILICONE PARA PIPETA PASTEUR **Unidade Quantidade** PÇ 5 5

**Descrição do Item**

Especificação: Material – silicone; Indicado para uso em pipetas Pasteur; 4,0 cm de

comprimento e 0,5 cm de diâmetro interno (furo)

**ITEM 16**

42813- 002.157.0001-6 TORNEIRA DE REPOSICAO PARA BURETA **Unidade Quantidade** PÇ 2

**Descrição do Item**

Torneira de reposição para buretas

Especificação: Em PTFE. Com conexões rosca e juntas.

**Marca: Brand. Referencia: 11805**. Existe a necessidade da marca Brand, pois a medida da torneira deve ser da medida exata para que a mesma seja adaptada ao corpo da bureta.

**5. VALORES ESTIMADOS**

Os valores estimados para a aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no processo licitatório.

Os documentos referentes a pesquisa de mercado encontram-se na Supervisão de Compras e Materiais do Departamento de Compras e Estoque e serão anexados ao processo para homologação do certame.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Descrição do material** | **Quant.** | **Média Unitária** | **Média Total** |
| **1** | BEQUER COM GRADUAÇÃO E BICO 250 ML - PÇ | 15 | R$ 16,50 | ***R$ 247,50*** |
| **2** | BEQUER COM GRADUAÇÃO E BICO 100 ML - PÇ | 50 | R$ 10,66 | ***R$ 533,00*** |
| **3** | COPO DE BECKER EM POLIPROPILENO GRADUADO 250 ML PÇ | 5 | R$ 11,75 | ***R$ 58,75*** |
| **4** | COPO DE BECKER 100 ML POLIPROPILENO - PÇ | 20 | R$ 2,96 | ***R$ 59,20*** |
| **5** | PROVETA GRADUADA 100 ML - PÇ | 2 | R$ 6,42 | ***R$ 12,84*** |
| **6** | PROVETA GRADUADA 500 ML - PÇ | 2 | R$ 13,92 | ***R$ 27,84*** |
| **7** | PROVETA GRADUADA 1000 ML - PÇ | 2 | R$ 34,43 | ***R$ 68,86*** |
| **8** | BALAO VOLUMETRICO 1000 ML CALIBRADO - PÇ | 4 | R$ 148,33 | ***R$ 593,32*** |
| **9** | PIPETA VOLUMETRICA 100 ML CALIBRADA - PÇ | 40 | R$ 53,50 | ***R$ 2.140,00*** |
| **10** | MICROPIPETA 2,0 ML A 10,0 ML INTERVALO DIVISAO 100 MICROLITROS - PÇ | 2 | R$ 193,00 | ***R$ 386,00*** |
| **11** | CONE DE SEDIMENTACAO IMHOFF - PÇ | 2 | R$ 232,50 | ***R$ 465,00*** |
| **12** | FUNIL DE SEPARACAO DE 250 ML COM TAMPA DE TEFLON - PÇ | 6 | R$ 117,00 | ***R$ 702,00*** |
| **13** | FUNIL DE SEPARACAO 500 ML COM TAMPA DE TEFLON - PÇ | 8 | R$ 130,00 | ***R$ 1.040,00*** |
| **14** | CUBETA REDONDA DE VIDRO COM TAMPA (PARA TURBIDIMETRO - CX | 5 | R$ 600,00 | ***R$ 3.000,00*** |
| **15** | PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO DE CELULOSE CX | 3 | R$ 287,00 | ***R$ 861,00*** |
| **16** | TORNEIRA DE REPOSICAO PARA BURETA - PÇ | 2 | R$ 231,50 | ***R$ 463,00*** |
| **17** | LAMINA DE FECHAMENTO - PÇ | 1 | R$ 139,10 | ***R$ 139,10*** |
| **18** | TETINA DE SILICONE PARA PIPETA PASTEUR - PÇ | 5 | R$ 15,00 | ***R$ 75,00*** |
| Total | | |  | **10.872,41** |

**6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1 Finalizada a etapa de lances, a CESAMA poderá solicitar AMOSTRA do licitante detentor do menor preço, para verificação da conformidade do material ofertado com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.2 A amostra solicitada deverá ser entregue em embalagem própria, devidamente lacrada e observadas as demais condições de segurança, no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no *chat* do *Portal de Compras Governamentais*.

6.2.1 O licitante que não puder encaminhar amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação IMEDIATAMENTE, no *chat* do sistema ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), que definirá prazo suficiente para o envio do material, sob pena de desclassificação.

6.2.2 O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será DESCLASSIFICADO.

6.2.3 Após vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.

6.3 O material apresentado como amostra ficará à disposição da área responsável pela sua análise e aprovação e poderá ser aberto, manuseado, sendo devolvido ao licitante, posteriormente, no estado em que se encontrar, podendo ficar retida até a entrega total do item licitado.

6.4. A amostra será analisada pela área técnica da CESAMA, que emitirá parecer sobre sua aceitação no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado em situações extraordinárias.

6.5 A CESAMA poderá submeter a amostra à instituição especializada para análise do atendimento às características exigidas no edital.

6.6 A amostra REPROVADA ficará disponível para retirada no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado dos testes, na condição em que se encontrar. O interessado deverá retirar a amostra no Departamento de Compras e Estoque (Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha) em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 13:00h as 16:00h.

6.7 A CESAMA poderá exigir laudo de inspeção técnica de controle de qualidade, a fim de comprovar a adequação do material ofertado.

6.7.1 Os laudos previstos no item 6.7 poderão ser emitidos por laboratórios próprios ou de terceiros, ficando TODAS as despesas por conta do fornecedor.

**7. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1A entrega será realizada no prazo máximo de 40 (quarenta) dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.

7.2 Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.

7.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

7.3.1Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

* + 1. O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de pára-choque a pára-choque, e altura máxima de 4 metros.
  1. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

7.4.1 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência editalícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 6.2.

7.5 Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.5.1 A substituição de que trata o item 6.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CESAMA, sujeitando-se a empresa, na inobservância, às penalidades previstas neste Edital.

7.5.2 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado no Contrato (Ordem de Compra).

7.6 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Edital.

7.7 Na entrega, os materiais deverão estar com seu prazo de validade decorrido em, no máximo, em 25% (vinte e cinco por cento).

7.8 Na entrega, a CESAMA poderá exigir os laudos informados no item 6.7 deste

Termo.

**8. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (ORDEM DE COMPRA) E RESCISÃO**

8.1 O Contrato (Ordem de Compra) obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Edital e preceitos do direito público, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 O prazo contratual é de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

8.3 São partes integrantes do Contrato (Ordem de Compra), independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da licitante vencedora e seus anexos.

8.4 A licitante vencedora se obriga a assinar o Contrato / confirmar o recebimento da Ordem de Compra em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

8.5 Decorrido o prazo do item anterior, a licitante vencedora será considerada desistente.

8.6 Ocorrendo a hipótese descrita no item 8.4, serão convocadas, sucessivamente, para contratação as licitantes classificadas imediatamente após a desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

8.7 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato (Ordem de Compra).

8.8 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

* + 1. Conforme § 2º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato (Ordem de Compra).

8.9 A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato (Ordem de Compra).

8.10 Para assinatura do Contrato / recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.11 Para a efetiva contratação, a licitante vencedora deverá estar quite com a CESAMA, quando sediada ou domiciliada no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

8.12 A rescisão do Contrato (Ordem de Compra) terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

1. Falir, entrar em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
2. Transferir as obrigações decorrentes desta licitação, sem a prévia anuência do Diretor Presidente da CESAMA;
3. Não entregar os materiais dentro dos prazos propostos e de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

d) Não apresentar as certidões atualizadas de regularidade do INSS, do FGTS e da Justiça do Trabalho.

8.13 A interrupção do prazo estabelecido neste Edital, somente será possível nos seguintes casos:

a) Motivo comprovado de força maior, imediatamente levado ao conhecimento do Diretor Presidente da CESAMA, através de documento comprobatório, o qual decidirá a seu exclusivo critério;

b) Por ordem da CESAMA para paralisar a execução do Contrato (Ordem de Compra);

c) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa.

8.14 O Contrato (Ordem de Compra) poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CESAMA, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos descritos nos Artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

1. **DO PAGAMENTO**

9.1 A CESAMA efetuará os pagamentos na primeira quinta-feira 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), para valores iguais ou superiores a R$1.000,00 (mil reais), cujas tarifas extras correrão por conta da **CONTRATADA**.

9.2.1 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br).

9.2.2 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e número da Ordem de Compra.

9.3 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.4 Na nota fiscal / fatura (em duas vias) deverá, ainda, serem anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal / fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na licitação.

9.7 A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato (Ordem de Compra), no que couber.

9.8 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da nota fiscal / fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.9 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato (Ordem de Compra).

9.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Observar o prazo mínimo de validade dos materiais fornecidos, conforme definido neste Termo.

10.2 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

10.3 Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

10.4 Responsabilizar-se pela quantidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato (Ordem de Compra).

10.5 Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

10.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato (Ordem de Compra), durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10.7 Retirar os materiais / amostras em desacordo com o edital, conforme itens 6.6 e 7.5. Os produtos que não forem retirados dentro do receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.

1. **OBRIGAÇÕES DA CESAMA**
   1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

11.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

11.3 Fiscalizar a execução do Contrato (Ordem de Compra), o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

11.5 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.

**12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO sob o critério de julgamento pelo MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**13. PENALIDADES**

Conforme texto padrão já adotado nos editais da CESAMA**.**

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/93, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

14.9 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

**(assinado no original)**

**RONALDO GRADIM REIS**

**Assessoria de Gestão da Qualidade**

**(assinado no original)**

**MÁRCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO**

**Diretor Técnico Operacional**